



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=28450960000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=RODOLFO LARA DE
SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.584 - quinta-feira, 17 de março de 2022

26 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 443, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II a VIII do art. 12, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12.....

I -

II - Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, no mínimo quarenta e cinco por cento do efetivo;

III - Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, no mínimo quarenta por cento do efetivo;

IV - Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, no mínimo trinta e três por cento do efetivo;

V - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, no mínimo vinte e seis por cento do efetivo;

VI - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Segunda Classe, no mínimo vinte por cento do efetivo;

VII - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Primeira Classe, no mínimo treze por cento do efetivo;

VIII - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Classe Especial, no mínimo seis por cento do efetivo; " **(NR)**

Art. 2º Fica acrescido o art. 70-A ao CAPÍTULO II - Das Disposições Finais, com a seguinte redação:

"Art. 70-A. As disposições dos incisos II a VIII, do art. 12 desta Lei Complementar, por implicarem em aumento de despesas, ficam condicionadas à observância dos limites de despesa fixados na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei deverão correr a conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios, observadas as disponibilidades financeiras do tesouro do município." **(NR)**

Art. 3º Fica acrescido o Art. 70-B ao CAPÍTULO II – Das Disposições Finais, com a seguinte redação:

"Art. 70-B. As disposições dos incisos II a VIII, do Art. 12 desta Lei Complementar, serão aplicadas somente para as promoções da carreira, que ocorrerão a partir de 31 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 64, inciso I, alínea b, item 5, desta Lei Complementar." **(NR)**

Art. 4º Os percentuais referentes aos limites das categorias hierárquicas da carreira da Guarda Civil Metropolitana, constantes do anexo único da Lei complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, ficam alterados conforme os incisos II a VIII do Art. 12 da referida Lei, modificados pelo Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.790, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Retifica o Anexo Único da Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, passando a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI n. 6.790/22.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SÍMBOLOS E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

Símbolo	Denominação	Qtde.
AGP-1	Secretário Municipal	15
AGP-1	Procurador-Geral	
AGP-1	Controlador-Geral	
AGP-2	Diretor-Presidente	16
AGP-2	Chefe do Gabinete do Prefeito	
AGP-2	Subsecretário	
DCA-1	Secretário-Adjunto	22
DCA-1	Assessor Especial	
DCA-1	Diretor-Executivo	

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Rodrigo Barbosa Terra
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic.de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhandui.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins